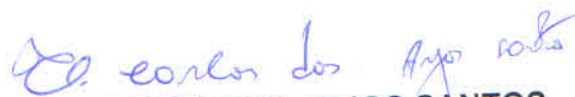


DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O PREFEITO DE SERRA DO RAMALHO – ESTADO DA BAHIA, ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho/BA, delega competência ao senhor **ANDERSON DA CRUZ SANTOS** – Tesoureiro Municipal, portador do CPF nº 034.565.865 58, para assinar e movimentar solidária e conjuntamente com a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a Senhora **LUCIANA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF: 001.499.965 00, as contas, do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME** de Serra do Ramalho, vinculadas ao CNPJ **29.919.066/0001-61**, com atribuições para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar e contraordem cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques- conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no GFN/AASP, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação programas repasse, consultar saldo/extrato de conta judicial unificada, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito e consultar obrigações de débito direto autorizado–DDA.

2021.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de janeiro de


ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito